



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Dom Joaquim, com endereço na Praça Cônego Firmiano, nº 40, Bairro centro, CEP: 35.865-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.198/0001-48, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 077/2017, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº: 2707, de 15 de Fevereiro de 2017, em conformidade pelo disposto na Lei Federal nº8.666/93, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, cuja documentação e propostas deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

### **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Dom Joaquim  
Praça Cônego Firmiano, 40, Centro, Dom Joaquim/MG, CEP:  
35.865.000  
Departamento de Licitações

**DATA:** 29/03/2017

**HORA:** 12:30 horas

---

### **1- DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/ PROPOSTA**

---

**1.1-** Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as 12h30min do dia 29/03/2017, na Praça Cônego Firmiano, 40, Centro, Dom Joaquim/MG, CEP: 35.865.000, no Setor de Protocolo, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG.

**1.2-** Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim.

**1.3-** Não será aceito o encaminhamento de documentação e/ou proposta de preços via fax ou similar.

**1.4-** A licitante poderá adquirir o exemplar do presente Edital junto à Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, na Praça Cônego Firmiano, 40, Centro, Dom Joaquim/MG, CEP:35.865.000, no setor de licitação de 7 horas até as 11h30min e de 12h30min até as 16 horas, ou solicitá-lo pelo *e-mail* [licitaao@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:licitaao@domjoaquim.mg.gov.br) ou pelo *site* <http://domjoaquim.mg.gov.br/home>.

**1.5-** Os envelopes "Habilitação" serão abertos no dia 29/03/2017, às 12h30 min na sala de reuniões do prédio da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, situada na Praça Cônego Firmiano, 40, centro, Dom Joaquim/MG. Os envelopes contendo a "Proposta de Preço" serão abertos em data designada pela Comissão Especial de Licitação.

---

### **2- DO OBJETO**

---



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

2.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Técnico-Contábil ao Município de Dom Joaquim, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme especificado no Anexo I.

---

### 3- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

---

3.1- Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços, devendo encaminhar pelos seguintes meios: via Correio, por meio eletrônico ou por *fax-simile*, desde que os originais sejam apresentados à Administração até no máximo 3 (três) dias úteis ou protocolizar a impugnação no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim - cabendo a Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

3.1.1- Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.1.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.1.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

---

### 4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

---

4.1- O direito de participar desta licitação é assegurado às pessoas jurídicas cadastradas na correspondente especialidade, ou que atenderem as condições exigidas para cadastramento até ao terceiro dia anterior à data de apresentação das propostas, e que protocolarem seus envelopes distintos e lacrados até as 12h30min do dia 29/03/2017, sendo: envelope nº 1 – habilitação, e envelope nº 2 – proposta de preço.

4.2- É vedada a participação nesta licitação de servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure servidor, a qualquer título, de qualquer dos Poderes do Município de Dom Joaquim.

4.3- Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4- Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, **ou outro órgão equivalente**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/06.

4.5- Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada através da apresentação do Certificado de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.6- As certidões descritas nos itens 4.4 e 4.5 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso.

4.4- A documentação necessária à “Habilitação” dos interessados nesta licitação, “Proposta Técnica” e a “Proposta de Preço”, serão entregues em envelopes individuais, opacos, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

<p style="text-align: center;"><b>IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM</b></p> <p style="text-align: center;">TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017</p> <p style="text-align: center;"><b>Envelope n.º 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p>
---

<p style="text-align: center;"><b>IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM</b></p> <p style="text-align: center;">TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017</p> <p style="text-align: center;"><b>Envelope n.º 02 PROPOSTA TÉCNICA</b></p>
--



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017  
Envelope n.º 03 PROPOSTA DE PREÇOS

---

### 5- DO CADASTRAMENTO

---

**5.1-** As empresas que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento ou comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento até o dia: 24/03/2017, os seguintes documentos:

#### 5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

#### 5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358/2014 e 443/2014.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
  - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### 5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

a) pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

b) prova de registro ou inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

### 5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

1 – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

#### OBSERVAÇÃO:

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada no órgão Competente (Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial).**

**II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado no órgão Competente (Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial) da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas no órgão Competente (Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial) da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;**

**III - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão Competente (Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial) da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;**

Os documentos relativos ao item 5.1.4, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentadas para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano serão, obrigatoriamente, do exercício imediatamente anterior.

### 5.1.5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. Conforme Anexo IV.

5.2. Sob pena de indeferimento do pedido de cadastramento, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

---

### 6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

**6.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) **dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.** Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

**6.2.** Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

- a) Comprovação de que a empresa foi cadastrada no Município, no mínimo 03 (três) dias antes da entrega das propostas, ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, dia 29/03/2017, sendo a data limite para cadastro: 24/03/2017.
- b) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de seu da Secretaria Municipal de Fazenda conforme Anexo VI , atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento dos serviços que serão prestados. As visitas técnicas deverão ser realizadas nos seguintes dias e horários: 2-3-2017; 10-3-2017 e 24-3-2017 , de 7h as 16 e previamente agendadas com a Servidora Flaviane de Abreu Ferreira, através do telefone: (31) 3866-1212 ou (31) 3866 1249.
  - c.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo VII, sob pena de inabilitação.
- d) DECLARAÇÃO DE fato superveniente impeditivo à habilitação , nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme anexo V.
- e) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".
- f) A boa situação financeira será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 resultantes da aplicação da seguinte fórmula, e apresentados na forma do Anexo VIII, devidamente assinado pelo contador responsável:

ILG  $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ , em que:

PC + ELP

AC = Ativo Circulante



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.:

a) Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,0.

6.3. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

6.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**6.5. Em se tratando de ME, MEI e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**6.5.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.**

**6.5.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.**

**6.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

---

### 7- DA PROPOSTA TÉCNICA

---

**7.1 – Quantidade de contratos (encerrados e vigentes) da Licitante firmados com a Administração Pública, relacionados ao objeto desta licitação:**

7.1.1 – Para obter pontuação neste quesito, deverá a Licitante demonstrar a quantidade de contratos firmados com a Administração Pública, encerrados e vigentes, relacionados ao objeto desta Licitação.

7.1.2 – A pontuação obedecerá aos seguintes critérios:

a- Contratos encerrados – 02 (dois) pontos;

b- Contratos vigentes – 05 (cinco) pontos.

7.1.3 – Para comprovar a quantidade de contratos encerrados e vigentes, relacionados ao objeto desta Licitação, a Licitante deverá apresentar cópia autenticada dos contratos firmados com a Administração Pública, devendo o documento constar o período de vigência do contrato, ou apresentar Atestado, Certidão ou Declaração, emitido por órgão da Administração Pública, que demonstre a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste edital, bem como a data de vigência do referido contrato.

7.1.3.1 A apresentação de eventuais aditivos contratuais deverá estar acompanhada dos respectivos contratos, para comprovar que o objeto é compatível com o ora licitação.

7.1.4 – As declarações/atestados apresentados, deverão ser emitidos em papel timbrado do respectivo órgão, devendo ainda ser firmado por pessoa competente, identificada por nome e cargo/função.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

7.1.5 – Os documentos de comprovação poderão ser apresentados em sua via original ou ainda em cópia devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração Municipal;

7.1.6 – Cada Licitante poderá obter, neste item, o máximo de 45 (quarenta e cinco) pontos, observados os critérios de julgamentos estabelecidos.

### **7.2. Equipe Técnica da Licitante:**

#### **7.2.1- Experiência dos CONTADORES integrantes da equipe técnica da licitante.**

7.2.1.1 Para obter pontuação neste quesito, as licitantes deverão apresentar a quantidade de CONTADORES, devidamente habilitados integrantes de seu corpo técnico, inclusive os seus sócios.

7.2.1.2. Cada uma das Licitantes poderá obter neste quesito, o máximo de 30 (trinta) pontos.

7.2.1.3. Os profissionais indicados pelas licitantes poderão obter pontos uma única vez nos critérios constantes no Item 7.2.1.8.

7.2.1.4. Os Contadores ofertados pelas licitantes, somente serão considerados para critério de pontuação, caso estejam ativos e em situação regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, devendo ser apresentado documento emitido pelo Órgão em questão, que demonstre sua condição.

7.2.1.5. A Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço, carteira de trabalho e/ou ficha de empregado, ou ainda, mediante compromisso do indicado, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

7.2.1.6. Caso haja a indicação de sócios, a comprovação de vínculo será feita por meio de apresentação de contrato social ou alteração contratual consolidada.

7.2.1.7. Sob pena de desclassificação de sua Proposta Técnica, todas as licitantes deverão indicar pelo menos 01 (um) Contador para execução dos serviços previstos no presente instrumento convocatório, considerando a grande relevância para a Administração, bem como a necessidade de ser prestado de maneira contínua.

7.2.1.8. A pontuação será atribuída a cada uma das Licitantes, de acordo com o número de profissionais indicados, observados os seguintes critérios:

- a- Período até 02 (dois) anos – 01 (um) ponto;
- b- Período acima de 02 (dois) anos até 03 (três) anos - 02 pontos;
- c- Período acima de 03 (três) anos até 04 (quatro) anos – 05 pontos
- d- Período acima de 04 (quatro) anos até 05 (cinco) anos – 07 pontos;
- e- Período acima de 05 (cinco) anos – 10 (dez) pontos.

#### **7.2.2 Quantidade de TÉCNICOS EM CONTABILIDADE integrantes da equipe técnica da licitante.**

7.2.2.1 Para obter pontuação neste quesito as licitantes deverão apresentar a quantidade de TÉCNICOS EM CONTABILIDADE, devidamente habilitados integrantes de seu corpo técnico, inclusive os seus sócios.

7.2.2.2. Cada uma das Licitantes poderá obter neste quesito, o máximo de 10 (dez) pontos.

7.2.2.3. Os profissionais indicados pelas licitantes poderão obter pontos uma única vez nos critérios constantes no Item 7.2.2.7.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

7.2.2.4. Os Técnicos em Contabilidade ofertados pelas licitantes, somente serão considerados para critério de pontuação, caso estejam ativos e em situação regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, devendo ser apresentado documento emitido pelo Órgão em questão, que demonstre sua condição.

7.2.2.5. A Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço, carteira de trabalho e/ou ficha de empregado.

7.2.2.6. Caso haja a indicação de sócios, a comprovação de vínculo será feita por meio de apresentação de contrato social ou alteração contratual consolidada.

7.2.2.7. A pontuação será atribuída a cada uma das Licitantes, de acordo com o número de profissionais indicados, observados os seguintes critérios:

- A - 01 (um) Técnico em Contabilidade – 02 pontos;
- B - 02 (dois) Técnicos em Contabilidade – 05 pontos;
- C - 03 (três) ou mais Técnicos em Contabilidade – 10 pontos.

### **7.3. Qualificação Acadêmica e Produção de Literatura em Contabilidade Pública:**

7.3.1. Para obter pontuação neste quesito as licitantes deverão apresentar a documentação descrita nos itens 7.3.5, 7.3.6 e 7.3.7.

7.3.2. Cada uma das licitantes poderá obter neste quesito, o máximo de 15 (quinze) pontos.

7.3.3. Os profissionais indicados pelas licitantes poderão obter pontos uma única vez, em até dois critérios diversos constantes no Item 7.3.4.

7.3.3. Somente os profissionais indicados pelas licitantes no item 7.2.1.8 e 7.2.2.7 poderão obter pontos no item 7.3.4, podendo cada profissional somar pontos uma única vez, em até dois critérios diversos.

7.3.4. A pontuação será atribuída a cada uma das licitantes, de acordo com a documentação apresentada, que comprove as exigências constantes no quadro abaixo, observados os seguintes critérios:

- a- Artigos publicados em revistas e jornais ou capítulo escrito em obra coletiva na área de Contabilidade Pública – 03 (três) pontos.
- b- Curso de Pós Graduação (*stritu ou latu sensu*) com especialização compatível com o objeto licitado e com foco em gestão pública – 05 (cinco) pontos;
- c- Palestras, Cursos ou Treinamentos na área de Contabilidade Pública, em que o profissional tenha participado como Palestrante/Instrutor/Professor Universitário - 07 (sete) pontos;

7.3.5. Os títulos referentes aos cursos de pós-graduação dos profissionais ofertados por cada uma das licitantes deverão ser demonstrados mediante a apresentação dos respectivos diplomas e/ou certidões expedidas por instituições de ensino superior devidamente reconhecida pelo Poder Público.

7.3.6. As publicações dos artigos, dos profissionais ofertados por cada uma das licitantes, deverão ser comprovadas por meio de exemplar da revista/jornal contendo o texto indicado, ou pela apresentação de cópia autenticada da página onde consta a publicação.

7.3.7. Os cursos e/ou treinamentos ministrados pelos profissionais indicados pelas Licitantes, deverão ser comprovados por meio de apresentação de atestados, certificados, declarações, matérias ou qualquer outro documento hábil que comprove a realização dos mesmos.





# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

---

### 8- DA PROPOSTA DE PREÇOS

---

- 8.1. A proposta de Preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante, nos moldes do Anexo II.
- 8.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro.
- 8.3. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.
- 8.4. Deverá constar o preço da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, devidamente identificado.
- 8.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.6. Os preços cotados compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação, inclusive TODOS os custos dos profissionais, hospedagem, alimentação e impostos, equipamentos diversos, fornecimento de mão de obra, transporte de qualquer natureza.

---

### 9- DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DA HABILITAÇÃO

---

- 9.1. Os trabalhos da sessão pública para abertura dos envelopes obedecerão aos trâmites estabelecidos nos itens seguintes:
- 9.2. Para a boa conduta dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por um único representante;
- 9.3. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO de posse dos invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços, procederá ao início dos trabalhos.
- 9.4. Os membros da COMISSÃO e os representantes das LICITANTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Propostas de Preços apresentados.
- 9.5. Proceder-se-á a abertura dos ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO, com lavratura da respectiva ata.
- 9.6. A COMISSÃO poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.
- 9.7. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura das Propostas Técnicas das LICITANTES habilitadas.**
- 9.8. Os recursos, em qualquer fase da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da lei de licitação, em especial o art.109.
- 9.9. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Técnica e de Preços às LICITANTES inabilitadas, mediante recibo, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

---

### 10- DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

---



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

10.1. Os envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Especial de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes através de publicação no Quadro de Avisos afixado no *hall* de entrada da Prefeitura e aviso por meio do *site* <http://domjoaquim.mg.gov.br/home>, após julgado(s) o(s) recurso(s) interposto(s), ou decorrido o prazo de interposição.

10.2. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

10.3. Os documentos contidos nos ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à apuração da pontuação total da proposta técnica.

10.4 O resultado, bem como ocorrências desta sessão serão lavrados em ata.

---

### 11- DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

---

11.1. Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO” das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Especial de Licitação. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes através de publicação no Quadro de Avisos afixado no *hall* de entrada da Prefeitura e aviso por meio do *site* <http://domjoaquim.mg.gov.br/home>.

11.2. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

11.3. As propostas contidas nos ENVELOPES Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços e condições oferecidas.

11.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

11.5. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Especial de Licitação, através de publicação no Quadro de Avisos afixado no *hall* de entrada da Prefeitura e por meio do *site* <http://domjoaquim.mg.gov.br/home>.

---

### 12- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

#### 12.1. Avaliação dos Documentos de Habilitação:

12.1.1. O julgamento referente à habilitação das licitantes será realizado baseando-se nos documentos constantes no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, que devem estar de acordo com as exigências de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e demais exigências previstas neste edital.

12.1.2. Em caso de inabilitação de todos os licitantes, poderá a Administração, a seu critério, convocar as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, conforme dispõe o § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

#### 12.2. Avaliação das Propostas Técnicas:



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

12.2.1. Para obtenção da NOTA TÉCNICA (NT) das licitantes será utilizada a seguinte fórmula:

$$NT = (PTL \times 100) / MPTL$$

**PTL:** Pontuação Técnica do Licitante, observados os critérios do edital. (Soma dos pontos obtidos conforme previsto nos Itens 7.1, 7.2. e 7.3)

**MPTL:** Maior Pontuação Técnica dentre os Licitantes participantes do certame.

12.2.2. Será desclassificado o licitante que não atingir 60% (sessenta por cento) da pontuação total.

12.2.3. A documentação apresentada poderá ser diligenciada, e em caso de falsidade nas informações, deverão ser tomadas as providências cabíveis, inclusive desclassificação do certame.

12.2.4. Serão consideradas para julgamento, apenas as duas primeiras casas decimais da NT obtida.  
Ex: 76,1475687 = 76,14

### 12.3. Avaliação das Propostas de Preços:

12.3.1. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Que apresentem valor superior ao orçado pelo Município;
- e) Preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei de Licitações.

12.3.2. Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores unitário e global, o valor unitário.

12.3.3. Para obtenção da NOTA DE PREÇOS (NP) das licitantes será utilizada a seguinte fórmula:

$$NP = (MPL \times 100) / PL$$

**MPL:** Menor Proposta Apresentada pelas Licitantes.

**PL:** Proposta da Licitante.

12.4.4. Serão consideradas para julgamento, apenas as duas primeiras casas decimais da NP obtida.  
Ex: 88,56785 = 88,56.

### 12.4. Classificação:

12.4.1. A classificação far-se-á pela ordem crescente da pontuação obtida, sendo considerada vencedora a que obtiver a maior NOTA FINAL (NF), que será obtida através da seguinte fórmula:

$$NF = (0,6 \times NT) + (0,4 \times NP)$$

**NT:** Nota Técnica

**NP:** Nota de Preço

12.4.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

12.4.3. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

12.4.4. Em caso de desclassificação de todos os licitantes, poderá a Administração, a seu critério, convocar as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, conforme dispõe o § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

---

### 13- DO CONTRATO

---

13.1. Após homologado o resultado deste certame, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

13.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

13.4. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.5. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os Termos da Proposta vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

13.6. Caberá à contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

---

### 14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

14.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº **02.0005.0001.04.123.0011.2025.3.3.90.35 FICHA 104 FONTE 100.**

---

### 15- DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

---

15.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

15.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

---

### 16- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

---



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

**16.1-** Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

**16.1.1-** Publicado e encaminhado aos licitantes o julgamento da documentação ou propostas, a revogação ou anulação desta licitação, caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**16.2-** O recurso será dirigido à Comissão Especial de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**16.3-** Os recursos e as impugnações devem observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado;
- c) serem dirigidos a Comissão Especial de Licitação;
- d) serem protocolados na Prefeitura Municipal, encaminhados pelo Correios, por meio eletrônico, desde que os originais sejam apresentados à Administração até no máximo 5 (cinco) dias úteis.

**16.4-** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**16.5-** O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

---

### 17- DAS PENALIDADES

---

**17.1- O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:**

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;
- b) multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

**17.2-** As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova União por prazo não superior a 02 (dois) anos;**
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) rescisão contratual.

**17.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Prefeitura Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

---

### 18- DA PUBLICIDADE DOS ATOS

---

18.1- Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação do Município que é o Quadro de Avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe o art. 88 da Lei Orgânica Municipal e no site <http://domjoaquim.mg.gov.br/home>.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

18.2. O contrato e eventuais termos aditivos ou apostilas que lhe forem incorporados, serão publicados em extrato, por iniciativa e conta da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

---

### 19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

19.1. É facultado à Comissão Especial de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

19.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.

19.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

**19.5-** Outras informações relacionadas a esta Tomada de Preços e seus anexos, poderão ser obtidas junto à Comissão Especial de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, no *e-mail* [licitacao@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:licitacao@domjoaquim.mg.gov.br), fone (31) 3866-1212, no horário de 7 horas até as 11h30min e de 12h30min até as 16 horas.

**19.6-** Constituem Anexos deste Edital:

- ANEXO I - Detalhamento do Objeto
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - Minuta de Contrato
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;
- ANEXO VI - Modelo de Atestado de Visita Técnica
- ANEXO VII - Modelo dispensa de Visita Técnica
- ANEXO VIII - Modelo de Apuração Contábil Financeira do Índice de Liquidez
- ANEXO IX - Modelo de Carta de Credenciamento para Participação
- ANEXO X - Modelo de Declaração de Renúncia ao Prazo de Recurso

Dom Joaquim 22 de Fevereiro de 2017.

**Paulinelly da Cunha Souza**  
**Presidente da CEL**



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO I

#### DETALHAMENTO DO OBJETO

A empresa deverá prestar os seguintes serviços:

**Assessoria e consultoria contábil-financeira abrangendo os seguintes serviços:**

Orientação quanto à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;

Orientação quanto ao cumprimento dos limites constitucionais na educação, saúde e pessoal;

Orientação quanto ao cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Orientação quanto às obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SIACE LRF, SICONFI, SIOPS, SIOPE, DCTF, GEOBRAS e outros;

Orientação na elaboração das propostas do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA e respectivas alterações;

Orientação quanto à elaboração dos balancetes mensais para envio ao TCE/MG;

Orientação quanto à elaboração da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG;

Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros.

1.1. Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

**Assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços:**

Orientação quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

**3. Assessoria e consultoria técnico-contábil em licitações e contratos, abrangendo os seguintes serviços:**

Assessoria e Consultoria técnica quanto aos procedimentos e cumprimentos das normas legais **técnico-contábeis** previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº 101/2000;

Confronto dos processos licitatórios por amostragem, com os contratos e empenhos de despesa;

Análise da compatibilidade e disponibilidade da dotação orçamentária utilizada nas licitações e contratos e previsão na LOA e PPA;

Orientação quanto aos dados técnicos a serem enviados via SICOM;

Emissão de pareceres técnico-contábeis pertinentes às dúvidas suscitadas pela Comissão de



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

Licitação ou Pregoeiro, quanto aos documentos de habilitação e aplicação da Lei Complementar 123/06.

**Assessoria e consultoria técnico-contábil abrangendo os seguintes serviços:**

Aperfeiçoamento, controle e aplicação da legislação de pessoal e eventos de pagamento de servidores da administração pública;

Orientação na elaboração de impacto orçamentário-financeiro;

Procedimentos e cumprimentos das normas legais **técnico-contábeis** previstas na Lei Complementar nº 101/2000;

Orientação quanto aos cálculos da folha de pagamento a serem enviados via SICOM – Folha de Pagamento;

Emissão de pareceres técnico-contábeis pertinentes à aplicação de tributos e encargos previdenciários.

Observação:

I. A metodologia de realização dos serviços deverá ser voltada para uma constante capacitação e treinamento dos servidores municipais envolvidos.





# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO II

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão Especial de Licitação

ITEM	UNID	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Un	01	CONFORME ANEXO I
VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)			

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **Condições de Pagamento: Mensal.**

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura representante legal da empresa



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede administrativa na ..... – ..... - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ...., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado ..... (qualificação), neste ato representado por ....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 077/2017, Modalidade Tomada de Preços nº. 001/2017, do Tipo Técnica e Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Global, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Técnico-Contábil ao Município de Dom Joaquim.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

##### 2.1. - Dos preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância mensal de R\$ ..... (..... reais).

2.1.2. – O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

##### 2.2. - Das condições de pagamento:

2.2.1. – O pagamento será efetuado até o quinto dia útil de cada mês, em moeda corrente nacional.

2.2.3 – A Contratada contra apresentará a correspondente Nota Fiscal de Serviços.

2.2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

##### 2.3 – Dos reajustes

2.3.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/02, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.0005.0001.04.123.0011.2025.3.3.90.35 FICHA 104 FONTE 100

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 31-12-2017.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA NOVAÇÃO**

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. O Contratante se obriga a executar e colocar à disposição da Contratada, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, os serviços e a documentação mensal necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

7.2. - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

7.3. - O Contratante se obriga a colocar à disposição da Contratada, equipamentos, pessoal disponível, espaço, e local de trabalhos adequados à prestação de serviços "in-loco".

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 3ª deste instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1 – Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

8.2 – A empresa deverá prestar os seguintes serviços:

8.2.1 – Assessoria e consultoria contábil-financeira abrangendo os seguintes serviços:



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

- a) Orientação quanto à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- b) Orientação quanto ao cumprimento dos limites constitucionais na educação, saúde e pessoal;
- c) Orientação quanto ao cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
- d) Orientação quanto às obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SIACE LRF, SICONFI, SIOPS, SIOPE, DCTF, GEOBRAS e outros;
- e) Orientação na elaboração das propostas do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA e respectivas alterações;
- f) Orientação quanto à elaboração dos balancetes mensais para envio ao TCE/MG;
- g) Orientação quanto à elaboração da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG;
- h) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros.

8.2.2.1 – Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

8.2.2 – Assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços:

- a) Orientação quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

8.2.3 – Assessoria e consultoria técnico-contábil em licitações e contratos, abrangendo os seguintes serviços:

- a) Assessoria e Consultoria técnica quanto aos procedimentos e cumprimentos das normas legais técnico-contábeis previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº 101/2000;
- b) Confronto dos processos licitatórios por amostragem, com os contratos e empenhos de despesa;
- c) Análise da compatibilidade e disponibilidade da dotação orçamentária utilizada nas licitações e contratos e previsão na LOA e PPA;
- d) Orientação quanto aos dados técnicos a serem enviados via SICOM;
- e) Emissão de pareceres técnico-contábeis pertinentes às dúvidas suscitadas pela Comissão de Licitação ou Pregoeiro, quanto aos documentos de habilitação e aplicação da Lei Complementar 123/06.

8.2.4 – Assessoria e consultoria técnico-contábil abrangendo os seguintes serviços:

- a) Aperfeiçoamento, controle e aplicação da legislação de pessoal e eventos de pagamento de servidores da administração pública;
- b) Orientação na elaboração de impacto orçamentário-financeiro;
- c) Procedimentos e cumprimentos das normas legais técnico-contábeis previstas na Lei Complementar nº 101/2000;
- d) Orientação quanto aos cálculos da folha de pagamento a serem enviados via SICOM – Folha de Pagamento;



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

e) Emissão de pareceres técnico-contábeis pertinentes à aplicação de tributos e encargos previdenciários.

8.2.5. A metodologia de realização dos serviços deverá ser voltada para uma constante capacitação e treinamento dos servidores municipais envolvidos.

8.3. A Contratada sempre que verificada a necessidade, se obriga a enviar um de seus Técnicos às instalações do Município.

8.4. A Contratada não se responsabiliza pela veracidade e legalidade de qualquer documento contábil e/ou fiscal apresentado pelo Município.

8.5. As despesas de 01 (um) atendimento, por mês, “*in-loco*”, de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), correrão por conta da Contratada.

8.6. Caso haja necessidade de mais de um atendimento, por mês, “*in-loco*”, as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), correrão por conta do Município, sendo fixado o valor por visita/técnico de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

8.7. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

**11.1- O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:**

a) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;

b) multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

**11.2-** As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;

**b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) rescisão contratual.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

11.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Prefeitura Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. – O regime de execução do presente contrato será Indireta – Empreitada por preço Global.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1-Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro /MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Dom Joaquim/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF Nº:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº:



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO V

#### Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação

Declaramos, para fins de habilitação no processo licitatório nº 077/2017, Modalidade Tomada de Preços 001/2017, que obedecemos rigorosamente o disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ou seja, comunicar ao Município a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Dom Joaquim, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do licitante





# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO VI

### A T E S T A D O DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, estabelecida ..... – Centro – Modelo/MG, inscrita no CNPJ sob o número ....., **ATESTA** que o representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, visitou o local onde deverá ser prestado o serviço, no Município de Dom Joaquim, atendendo a Tomada de Preços nº 001/2017, Processo Licitatório 077/2017, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Dom Joaquim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Flavia Elaise Salvador  
Secretaria Municipal da Fazenda



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO VII

#### DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do responsável \_\_\_\_\_

CPF Nº:

(A assinatura deverá ter firma reconhecida)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO IX

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

Dom Joaquim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À

Prefeitura Municipal de Dom Joaquim  
Comissão Especial de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017

OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Técnico-Contábil ao Município de Dom Joaquim.

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta comercial, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,

**Assinatura do Responsável Legal (firma reconhecida)**  
Nome legível, RG

Endereço  
CNPJ



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

À Comissão de Licitação do Município de Dom Joaquim,

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços 001/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da fase habilitatória, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Dom Joaquim, \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Nome:

Cargo:

Identidade:

(Carimbo da empresa, com CNPJ)